

LEI N.º 084/99

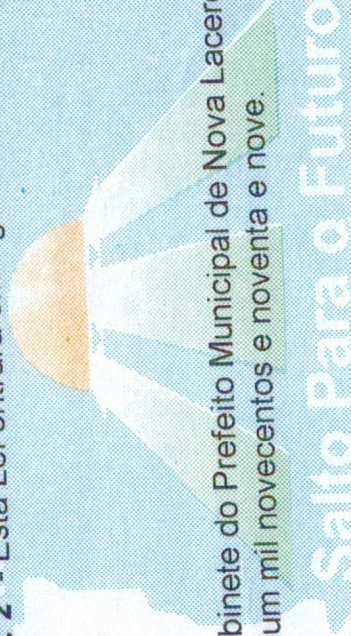
**“ Estabelece o Subsídio dos Secretários Municipais, conforme o disposto na Emenda Constitucional n.º 19/98”.**

O prefeito municipal de Nova Lacerda, Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

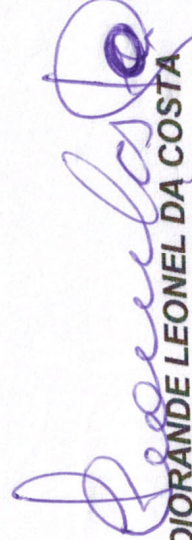
**Art. 1º** - Fica estabelecido o Subsídio mensal dos Secretários, em conformidade com a Emenda Constitucional n.º 19/98, correspondente ao período de 01 de Janeiro de 2000 à 31 de Dezembro de 2000, no valor de R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais).

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

NOVA LACERDA - MT



Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos quatorze dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e nove.

  
**DIORANDE LEONEL DA COSTA**  
Prefeito Municipal